



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS (PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS) PARA MERENDA ESCOLAR, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E CABRAL E SALES HORTIFRUTI EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.700,00

CONTRATO N° 031/2016

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Cravinhos, CNPJ 45.228.319/0001-07, com sede à Rua Tiradentes, n° 253, Centro, Cravinhos/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Carrascosa dos Santos, brasileiro, casado, RG. N° 9.874.753 e do CPF n° 020.125.988-54, residente e domiciliado em Cravinhos/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa **CABRAL E SALES HORTIFRUTI EIRELI - ME**, estabelecida em São Pedro/SP, à Rua Valentim Amaral, n° 841, Centro, CEP 13520-000, telefone (19) 3481-6047, inscrita no CNPJ sob n° 09.494.379/0001-08 e Inscrição Estadual n° 651.100.461.110, neste ato legalmente representada pelo Sr. Fábio Augusto Dechichi, portador do RG. n° 34.149.030-1 e do CPF n° 285.235.388-10, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

## **1-DO OBJETO**

1.1.O Objeto deste Contrato é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios estocáveis (produtos industrializados) para Merenda Escolar, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

1.2.O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

## **2 -DO PREÇO**

2.1.Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 76.700,00** (Setenta e Seis Mil e Setecentos Reais), de forma parcelada, de acordo com entrega da mercadoria, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.

2.2.Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens:



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
7	6.000	KG	<p><b>EXTRATO DE TOMATE</b>, cor vermelho vivo, simples e concentrado, de consistência pastosa embalado em latas com peso líquido de 4,1 Kg aproximadamente. O produto deverá estar de acordo com a NTA 32 do Decreto Estadual 12.486 de 20/10/78, <b>Conter ° Brix 18,5 a 20 e PH de 4 a 4,4</b>. Prazo mínimo de validade de 12 meses e data de fabricação de 90 dias, que deverão estar impressos na embalagem. <b>a)</b> Declarar marca. <b>b)</b> O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento. <b>Rotulagem:</b> o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.</p> <p><b>Informação Nutricional:</b> O extrato de tomate em 25 gramas deve conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· VCT = 20 kcal</li> <li>· Carboidratos = 4 g</li> <li>· Proteínas = menor que 1 g</li> <li>· Gorduras totais = 0 g</li> <li>· Gorduras saturadas = 0 g</li> <li>· Colesterol = 0 mg</li> <li>· Fibra alimentar = menor que 1 g</li> <li>· Cálcio = 0 mg</li> <li>· Ferro = 0,3 mg</li> <li>· Sódio = 105 mg</li> <li>· Valores diários = com base em uma dieta de 2500 kcal</li> </ul>	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00	TOMATITTO
14	12.000	KG	<p><b>MOLHO PRONTO REFOGADO DE TOMATE 3,0 KG (Embalagem BAG)</b>, molho elaborado a base de polpa de tomate adicionado de especiarias, sal e açúcar. <b>Composição:</b> Tomate, polpa de tomate, cebola, água, óleo de soja, sal, açúcar, amido 2,0%, alho, salsa, pimenta do reino, glutamato monossódico e conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio. <b>a)</b> Declarar marca. <b>b) Embalagem bag</b>, com filme coextrudado de alta barreira composto de polietileno, nylon e EVOH. Prazo de validade de 18 meses. O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento.</p>	R\$ 2,90	R\$ 34.800,00	TOMATITTO



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

18	2.500	UNIDADE	<u>SUCO DE CAJU</u> , c/90% de polpa, s/ refrigeração, s/ açúcar, s/ corantes, s/ aromas, diluição mínima ¼, validade mínima de 5 (cinco) meses, embalagem de 500 ml. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura, atendendo o que esta no disposto na lei nº 8918, de 24 de julho de 1994, regulamentada pelos decretos nº 2314, de 4 de setembro de 1997 e nº 3510, de 16 de junho de 2000. a) Declarar marca.	R\$ 3,20	R\$ 8.000,00	VITALY
19	2.500	UNIDADE	<u>SUCO DE ACEROLA</u> , c/90% de polpa, s/ refrigeração, s/ açúcar, s/ corantes, s/ aromas, diluição mínima ¼, validade mínima de 5 (cinco) meses, embalagem de 500 ml. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura, atendendo o que esta no disposto na lei nº 8918, de 24 de julho de 1994, regulamentada pelos decretos nº 2314, de 4 de setembro de 1997 e nº 3510, de 16 de junho de 2000. a) Declarar marca.	R\$ 4,20	R\$ 10.500,00	VITALY
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 76.700,00</b>

### 3-DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento, seja ele parcial ou integral, dar-se-á em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) produto (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

### 4- DA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), nas quantidades discriminadas nos pedidos, e retamente nas escolas abaixo citadas:

EMEB. Antônio Joaquim da Silva  
Rua: Ida Campioni Salomão, 26 –  
Fco.Castilho  
Fone:(16) 3951.7555

EMEB. “João Nogueira”  
Av. Rita Cândida Nogueira, 137-  
Centro  
Fone (16) 3951.1167

EMEB. “Maria Virgínia Matarazzo  
Ippólito”  
Rua Victorio Molezini, 32-João  
Berbel II  
Fone (16) 3951-7687

EMEB. “Moacyr Martins dos  
Santos”  
Rua Horácio Sabino  
Coimbra,397-Jd.Alvorada  
Fone: (16) 3951.8888  
EMEB. " João Buccini"



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

EMEB "Major Victor Ramos"  
Rua Cesário Motta 714  
Fone (16) 3951.2085

Rua Carlo Martinelli 14  
Fone (16) 3951.2083

EMEB. "Abdul Massy Rahme"  
Avenida Cel José Nogueira Terra  
245

EMEB "Maria Antonia Lo Turco"  
Rua Nicolau Carneiro Leão 187  
Fone (16) 3951-2029

Fone (16) 3951.2084  
CEMEI. Prof. "Neide Maria Pereira  
dos Reis"  
Rua José Ismael Agostinetti, 02  
Fone: (16) 3951.3563

CEMEI. "Guilherme Favati"  
Rua Luís Sartori, 155  
Fone (16) 3951.1215

CEMEI "Vally Damião Jaquinta"  
Rua Manoel Margatho, 43 –  
Jd.Primavera  
Fone 16 – 3951-1067

COZINHA PILOTO  
Rua Antonio Amoroso, 12  
João Berbel II  
Fone: 3951-6926

4.1.1 As entregas devem estar de acordo com o pedido, em seu peso líquido ou unitário, e ocorrer entre as 07h00min e 11h00min horas e das 13h00min e 15h00min horas.

### **5- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, desde que não ocorra aditamento, prevalecendo esse o seu termino.

### **6-O REAJUSTE DE PREÇO**

6.1.Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de majoração do contrato.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

## 7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.2. Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

7.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

7.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

7.5. Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Cravinhos/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

7.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

7.8. Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1

7.9. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

7.10.O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

7.11.As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.12.Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando – se ao processo judicial de execução.

7.13.As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

## **8- DAS OBRIGAÇÕES:**

### **DA CONTRATANTE:**

8.1.Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

8.2.Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

8.3.Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

8.4.Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

### **DA CONTRATADA:**

8.5.Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

8.6.Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

8.7.Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

8.8. Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

8.9. Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

### **9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.02.00 Secretaria da Educação

02.02.05 Merenda Escolar

163.3.3.90.30.00. 12.361.0011.2028

164.3.3.90.30.00. 12.361.0011.2028

165.3.3.90.30.00. 12.361.0011.2028

166.3.3.90.30.00. 12.362.0011.2028

168.3.3.90.30.00. 12.365.0011.2028

169.3.3.90.30.00. 12.366.0011.2028

170.3.3.90.30.00. 12.366.0011.2028

167.3.3.90.30.00. 12.362.0011.2028

### **10-DA RESCISÃO**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo

78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

### **11- DA VINCULAÇÃO**

11.1. O presente contrato é parte integrante do Pregão Presencial 010/2016.

Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

## 12- DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital 010/2016, do Processo Licitatório competente.

## 13- DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cravinhos, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CRAVINHOS/SP 09 de junho de 2016.

JOSE CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS  
CONTRATANTE

CABRAL E SALES HORTIFRUTI EIRELI - ME  
Rep. Sr. Fábio Augusto Dechichi  
RG. nº 34.149.030-1 e CPF nº 285.235.388-10  
CONTRATADA